



**ATA DA REUNIÃO DO ENCONTRO SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO CREF4/SP REALIZADA EM 23/03/2016**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis, atendendo ao convite do CONDEEFESP e CREF4/SP, reuniram-se na sede do CREF4/SP à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 3º andar, auditório Nestor Soares Publico. Presentes os Conselheiros do CREF4/SP, Alexandre Janotta Drigo, Érica Beatriz Lemes Pimentel Verderi, Flavio Delmanto, José Medalha, Marcelo Vasques Casati, Mario Augusto Charro, Nelson Leme da Silva Junior e Margareth Anderáos. Presentes os Conselheiros do CONFED, Roberto Jorge Saad e João Batista Andreotti Gomes Tojal. Presentes os Coordenadores, Sr. Alexandre Babo, representando a Faculdade Santa Rita; Sr. Alirio Gonçalves da Silva, representando as Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul – FUNEC; Sr. Aylton José Figueira Junior, representando a Universidade São Judas Tadeu; Sr. Bergson Peres, representando a Universidade Paulista – UNIP; Sr. Cezar Augusto de Souza Casarin, representando a Universidade Nove de Julho; Sr. Clauberto de Oliveira Costa, representando a Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP; Sr. Derivaldo Costa de Carvalho, representando o Instituto Mairiporã de Ensino Superior – IMENSU-FET; Sr. Douglas Pinheiro Miranda, representando o Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB; Sr. Douglas Roque Andrade, representando a Universidade de São Paulo; Sr. Durval Luiz da Silva, representando a Universidade São Judas Tadeu; Sr. Eduardo Yoshinori Nagata, representando a Escola Superior de Cruzeiro – ESEFIC; Sr. Emmanuel Gomes Ciolac, representando a Universidade Estadual Paulista – UNESP Bauru; Sr. Erinaldo Luiz de Andrade, representando a Universidade Nove de Julho; Sr. Everton Crivoi do Carmo, representando o Senac; Sr. Fabio Baccin Fiorante, representando o Centro Universidade Amparense – UNIFIA/UNISEP; Sra. Fernanda Regina Pires, representando a Universidade Guarulhos; Sr. Guilherme Marson Junqueira, representando o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE; Sr. Homero Gustavo Ferrari, representando as Faculdades Integradas Einstein de Limeira; Sr. José Carlos de Almeida Moreno, representando o Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB; Sr. José Roberto Gonçalves Teixeira, representando as Faculdades Regionais de Avaré; Sr. Luiz Alberto da Silva, representando a Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES; Sra. Mariana H. Tsukamoto, representando a Universidade de São Paulo – USP Leste; Sra. Marília Corrêa Kopal, representando o Centro Universitário Salesiano de São Paulo; Sra. Marisa Cortez de Souza, representando as Faculdades Integradas Regionais de Avaré; Sr. Maurício Massari, representando a Faculdade de Educação Física ACM de Sorocaba Fefiso; Sra. Nazareti Alves, representando a Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP; Sr. Paulo Costa Amaral, representando a Universidade Anhembi Morumbi; Sr. Pedro Luiz Bulgarelli, representando a Faculdade Max Planck; Sra. Regina Célia David Galvani, representando a Universidade de Marília; Sr. Ricardo Alves Taveira, representando o Centro Regional Universitário do Espírito Santo do Pinhal; Sr. Rogério Toto, representando a Universidade Metodista de São Paulo; Sr. Romildo Rocha Estevam, representando a Faculdade de Mauá; Sra. Sandra Aparecida Bratfische, representando a Faculdade Politec; Sra. Simone Aparecida Machado Pilotto, representando a Universidade Paulista – UNIP São José dos Campos; Sr. Ubiratan Silva Alves, representando a Faculdade Flamingo, Sr. Vitor Daniel Tessutti, representando o Centro Universitário FIEO, Sr. Nicolau Teixeira Ramos, representando a Unisantia; Sr. João Barroa, representando a Unisantia; Sra. Joyce Vieira Santos, representando o Nautico Mogiano; Sr. Eduardo Figueira Aguiar, representando a USCS; Sr. Valmor Tricoli, representando a Universidade de São Paulo; Sr. Alexandre Moreira, representando a Universidade de São Paulo; Sra. Lucia Helena G. Oliveira, representando a Unitau. O Presidente do CREF4/SP, Cons. Nelson Leme da Silva Junior, deu início à reunião às 14h20.

Cons. Alexandre, como Presidente da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional, iniciou o evento, agradecendo a presença de todos, e convidando o Presidente do CREF4SP, Cons. Nelson Leme da Silva Junior, Vice-Presidente do CONFED, Cons. João Batista Andreotti Gomes Tojal e Presidente do CONDEEFESP e Conselheiro do CONFED, Cons. Roberto Jorge Saad para comporem a mesa. Na sequência, os presentes homenagearam o hino nacional brasileiro. Cons. Nelson Leme da Silva Junior iniciou agradecendo a Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional pela criação do evento proposto, bem como agradeceu a presença de todos. Informou que este evento não se destina a discutir qualidade, e sim, a sobrevivência do curso de bacharelado. Informou que há uma grande parte das Universidades relacionadas à implantação do curso de bacharelado e não é possível aceitar essa decisão de extinção oriunda do próprio Conselho Nacional de Educação. Cons. Nelson prosseguiu expondo que este evento se destina a discutir a sobrevivência do curso de bacharelado. Aproveitou a oportunidade para convidar a todos os presentes para participarem do Conselho, a fim de que sejam discutidos e criados parâmetros para uma Educação Física mais estruturada, que possa acrescentar à sociedade. Cons. Alexandre informou a programação deste evento, sendo concedidos 15 (quinze) minutos para a fala de cada um com 10 (dez) minutos de tolerância; convidou a compor a mesa a Cons. Margareth Anderáos. A Cons.



Margareth iniciou sua apresentação agradecendo a presença de todos e iniciou com sua fala com o relato sobre o evento realizado na Universidade de São Paulo. Informou que haverá uma próxima audiência pública a ser realizada na Universidade de São Paulo para discutir a questão. Defendeu que, com a extinção do curso de bacharelado, não haverá profissional para lidar com a população não escolar, que este Conselho de Classe poderá ter problemas com relação à atuação destes profissionais, sugerindo uma reflexão a respeito do tema. Cons. Margareth finalizou sua fala sugerindo uma reflexão aprofundada de todos os convidados a respeito desta situação. Cons. Nelson informou os dados das diversas formações referentes ao Estado de São Paulo: 9.205 (nove mil duzentos e cinco) profissionais licenciados, que correspondem a 7,95% das inscrições ativas neste Conselho; 12.981 (doze mil novecentos e oitenta e um) profissionais bacharéis, que correspondem a 11,11% das inscrições ativas; 78.063 (setenta e oito mil e sessenta e três) profissionais licenciados e bacharéis, que correspondem a 69,18% das inscrições ativas; 85 (oitenta e cinco) profissionais militares e dança, que correspondem a 0,1% das inscrições ativas; 10.290 (dez mil duzentos e noventa) profissionais provisionados, que correspondem a 11,66%. O Presidente do CREF4/SP expôs os dados expondo que ao se cogitar qualquer situação que determine somente a formação em licenciatura ou que reformule esse modelo seria algo impossível de se visualizar. Na sequência, o Cons. Roberto Jorge Saad agradeceu a presença de todos e agradeceu ao Presidente do CREF4/SP pela oportunidade em participar deste evento. Esclareceu que o CONDEEFESP iniciou em 1984, com o primeiro Presidente, Prof. João Batista Andreotti Gomes Tojal. Informou que o Sistema CONFEEF/CREFs trata da habilitação profissional, enquanto o Ministério da Educação tem como prerrogativa a formação profissional. Entretanto, os Conselhos Profissionais, por tratarem diretamente da atuação profissional, também necessitam discutir a formação profissional. Existe hoje um convênio do Conselho Nacional da Educação com diversos Conselhos Profissionais para análise conjunta dos projetos pedagógicos apresentados para autorizar a abertura e renovação de cursos. O Conselho Federal tem um grupo para elaborar a avaliação e renovação de cursos através de parecer consultivo. O Conselho está preocupado a respeito da discussão sobre a extinção do bacharelado. Aproveitou a oportunidade para uma breve apresentação em slides a respeito do histórico da reforma do Ensino Superior estabelecido pelo Conselho Nacional da Educação. Finalizou expondo que o posicionamento do MEC não mudou em relação ao curso de Licenciatura, sendo reforçado com a Resolução 02/2015. Expôs que a Licenciatura continue sendo destinada para a formação de profissionais para atuarem na educação básica, não havendo mudança. Assim, falar que o curso de Educação Física terá somente a formação em Licenciatura, pelas razões apontadas e extinguir o curso de Bacharelado, não parece ser o melhor posicionamento. Prof. Saad finalizou sua apresentação solicitando que a discussão seja aberta para que todos possam participar e expor suas opiniões. Prof. João Batista Andreotti Gomes Tojal agradeceu a presença de todos os presentes. Informou que em 1969 foi convidado para trabalhar com os alunos do curso de medicina da Unicamp. O reitor da Universidade havia solicitado uma assessoria para desenvolver o curso de Educação Física, durante a assessoria, constatou que o costume era a Educação Física escolar. Em 1973 construíram 13 quadras e iniciaram com um livreto auxiliando os alunos a se condicionarem. Em 1977 informou ao reitor que gostaria de iniciar o curso de Educação Física, em resposta foi negado o pedido. Passados dois anos com a troca da reitoria, foi solicitado andamento da Assessoria Técnica da Reitoria para Educação Física – ATREF. Em 1983, em uma defesa de doutorado, com a presença de 05 médicos foi questionado se ainda gostaria de criar o curso de Educação Física. Em abril do ano seguinte foi concedido o prazo de 04 anos para criar o projeto de bacharelado em Educação Física, sugerindo a criação de um Instituto na Unicamp. Em dezembro de 1984 foi informado que não conseguiria criar o Instituto, e houve a criação de faculdade, sendo no início um curso de Educação Física e, a partir da publicação no Diário Oficial, será uma faculdade. A faculdade era destinada a lecionar o esporte de alto rendimento, qualidade de vida ativa, atender pessoas com deficiência e todas as coisas que a Educação Física não faz, encaminhando-se à área de saúde. Em 1986 compareceu ao Conselho Federal da Educação para a discussão sobre a passagem de 03 (três) para 04 (quatro) anos da Licenciatura e solicitou a retirada do processo para melhor estudo sobre o caso. Na oportunidade, foi-lhe apresentado o relator do processo e o mesmo esclareceu para que não houvesse a ampliação do curso, e sim pela criação de dois cursos, sendo um de Licenciatura e outro de Bacharelado, apenas dois votos foram favoráveis e suficientes à criação do curso de Bacharelado. O curso de Bacharelado foi aprovado e na Resolução nº 03/87 há a previsão de formação para “bacharel e/ou licenciado”, dando igualdade às formações. Em 1987 foi publicada a primeira resolução garantindo 14 profissionais na área da Saúde e a Educação Física fazendo parte no Conselho de Saúde, o que facilitou para a regulamentação da profissão. Até então foram poucos cursos de Bacharelado. Nas faculdades foi necessária a contratação de profissionais com outro conhecimento o que gerou reconhecimento triplo fazendo com que o profissional ocupe um espaço na sociedade, demonstrando a importância do curso de Bacharelado. A Resolução 03/1987 vigorava e veio um grupo com o parecer 09/2001, para Licenciatura, Bacharelado e Tecnológico. Em uma audiência pública em Brasília, informou que considerava um absurdo pessoas com formação

diferente discutirem a extinção do curso de Bacharelado. Em reunião de Comissão foi aprovado o Parecer 58. Em reunião do Conselho Nacional da Educação foi informado que seria criado o curso de Licenciatura e o de Graduação. Na oportunidade, foi elaborado o Parecer 04/2009 que dispôs sobre a carga horária do curso de Bacharelado, sendo este assinado pelo próprio autor da discussão sobre a extinção do curso de Bacharelado. Cons. Alexandre informou que o evento está sendo gravado e será disponibilizado no site do Conselho. Aproveitou a oportunidade para reforçar o convite do Presidente do CREF4/SP para a aproximação de todos em busca do fortalecimento da Educação Física. É sempre bom lembrar o desenvolvimento histórico da Educação Física e observar que a formação anterior havia um mercado de trabalho extremamente aberto para a Educação Física, na qual o licenciado poderia trabalhar na área do bacharelado, assim como todo brasileiro poderia trabalhar nesta área. Informou que não havia mercado restrito por legislação própria, todos os interessados poderiam trabalhar, o único local que o Profissional Licenciado tinha proteção era o ambiente escolar, sendo a proteção não exclusiva, apenas preferencialmente. Sabiamente alguns grupos da Educação Física criaram o curso de Bacharelado, iniciando pela Unicamp em 1984. O CNE reconheceu a existência do curso de Bacharelado e 1998 regulamentou-se a profissão de Educação Física, a construção da formação do Bacharelado é imprescindível para a formação profissional com atuação extra escolar para se tornar reconhecido como profissão. Assim, inicia-se um controle maior do mercado de trabalho. O Conselho não defende o bacharelado porque surgiu 11 (onze) anos após este curso ter se instituído, não havia nenhuma segurança que a formação do Bacharelado iria regulamentar a profissão, mas foi uma aposta que deu certo. A outra questão colocada é que o próprio Conselho impede o profissional Licenciado de trabalhar no mercado de trabalho; o Conselho segue a lei e os pareceres jurídicos e pareceres técnicos do MEC colocam o Conselho na condição de não dar amplitude de mercado ao profissional Licenciado. Caso o CNE quisesse alterar esta situação, seria necessário alterar a Resolução 02/2015, o que não foi feito. O próprio CNE reforça que o curso de Licenciatura destina-se à atuação do profissional na educação básica. Este cenário causa estranheza alterar a Educação Física, colocando o Conselho obrigado a obedecer a Resolução 02/2015, se há a necessidade de obediência, extinguindo o curso de Bacharelado, o Conselho não terá instrumento legal que diga que possamos trabalhar no mercado extra escolar. Com esse movimento teme-se que a Educação Física por não ter um profissional claramente estabelecido na figura do Bacharel, que outras entidades possam requerer esse mercado de trabalho. As entidades de fitness que fornecem cursos de certificação também estão interessadas. Se o curso de Bacharelado for extinto poderá ser perdida a referência de mercado de trabalho em ambiente não escolar. A extinção poderá transparecer uma facilidade momentânea, mas não terá característica de continuidade da profissão de Educação Física, podendo voltar a profissão ser restrita ao ambiente escolar. Salientou que a Universidade de São Paulo fez um grande serviço em trazer ao Estado de São Paulo essa discussão. Finalizou seu depoimento com o vídeo fornecido pelo Prof. Valmor Tricollí a respeito da reunião realizada na Universidade de São Paulo, seguindo com a manifestação e perguntas para os presentes. Cons. José Medalha se pronunciou em nome da Universidade de Ribeirão Preto. Informou que embora tenha tido uma vivência na modalidade do basquete, também tem vivência como gestor na preparação profissional. Toda a discussão veio a tona na retificação da história da licenciatura. No início dos anos 2000 a Licenciatura passou para 03 (três) anos, porque houve uma carência de profissionais para atuarem nas escolas e com receio de que pudesse influenciar uma má situação da educação o CNE resolveu diminuir o prazo de formação para Licenciados. Com esta medida, o curso de Bacharelado foi reforçado e para o curso de Licenciatura restava uma formação precária. O curso de Licenciatura atualmente tem quase que 70% de sua grade voltada para a parte pedagógica, restando da parte específica 1.300 (um mil e trezentas) horas para a formação profissional. Finalizou informando que o sistema CONFED/CREFs atenderá o previsto em lei. Prof. Valmor Tricollí, representando a Universidade São Paulo, informou que a referida Instituição de Ensino, por diversas vezes citada, tem questionado aos representantes em Brasília para que indiquem uma data para a realização da audiência pública em São Paulo e estimado número de pessoas e demais informações a respeito da situação. Finalizou que todos os presentes serão convidados para a audiência pública e acredita que não ouvir as regiões sul e sudeste é um erro, já que podem contribuir muito. Prof. Douglas Andrade, representando a Universidade São Paulo, informou que estão mobilizados com a discussão. Informou que não concorda com a junção de uma formação que se dê direito em trabalhar em diversas frentes. Acredita que a mobilização do Estado de São Paulo é muito importante, mas que se trata de uma mobilização nacional. Sugeriu que os caminhos de divulgação sejam destinados a uma mobilização nacional e política, sugerindo convidar formalmente o CBCE para participar das discussões e prestar esclarecimentos. Prof. João, representando a Universidade Santa Cecília, sugeriu que o Conselho assuma uma posição política. Informou que, recentemente, o Conselho de Farmácia elevou o tempo de integralização do curso de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, resultando no último vestibular em 08 candidatos e o curso de Farmácia será desativado desta Universidade. Acrescentou que todos precisam estar atentos e que a política tem grande interferência no assunto. Finalizou que o curso de Bacharelado corre o risco de se transformar em curso de





tecnólogo e que o Conselho precisa tomar uma posição e se reunir. Cons. Nelson, a título de esclarecimento quanto à mobilização política, informou que estará em Brasília na próxima semana, para apresentar todo este material na reunião Plenária do CONFEEF, disseminando para todas as regiões do país. Informando que o Estado de São Paulo assumiu a posição de protagonista nesta causa. Acrescentou que o momento político não é favorável, mas que está sendo feita uma mobilização política. Prof. Rogério, representando a Universidade Metodista de São Bernardo, iniciou elogiando a realização do evento e informou que considera perigoso este momento, que há dados que apontam uma retração muito grande do número de alunos que se matriculam nos cursos de Licenciatura. Na medida em que aparece a possibilidade de um curso de Licenciatura de 03 (três) anos, um percentual bem superior de candidatos ao curso de Bacharelado que procuram pela Universidade em detrimento à Licenciatura, se o curso de Bacharelado continuar irá aniquilar com o curso de Licenciatura dentro do Estado de São Paulo. Acredita que a mobilização é um passo importante. Informou que a sociedade precisa saber o que está acontecendo, já que as pessoas irão receber o serviço de um profissional que não tem formação condizente com as necessidades que elas têm. Finalizou considerando um retrocesso a proposta colocada e uma irresponsabilidade com a população brasileira. Prof. João Batista Andreotti Gomes Tojal na criação do Sistema CONFEEF/CREFs existia a Resolução 03/87 e todos podiam se registrar, mas muitas pessoas se recusaram a se registrar. Posteriormente, com a Resolução 01/02, as pessoas que estavam se graduando começaram a reclamar porque queriam se registrar e ter direitos, considerando que a resolução anterior era plena para o exercício. Os novos profissionais aceitaram se registrar, só que os Conselhos não podem alterar na lei que estabelece a criação e o funcionamento do curso e a Resolução 01/02 destina-se a formação de professores para formação básica, graduação e licenciatura plena, acreditaram que poderiam tudo. O Conselho não poderia conceder documento idêntico a todos os profissionais, emitindo o documento para o Profissional Licenciado com uma tarja o habilitando para exercer a profissão apenas na educação básica. Para o Conselho seria importante que todos se interessassem podendo aprimorar a Educação Física escolar com programas de capacitação. Os Profissionais, não aceitando a situação, ingressaram com ação judicial e perderam. Nas regiões norte e nordeste continuam não fazendo curso de Bacharelado e não se registrando, diante desta situação o Conselho fecha as academias, porque não há possibilidade de se fazer uma fiscalização. Hoje existe uma Educação Física muito diferenciada nas regiões sul, sudeste e centro-oeste porque nestes locais há cursos de pós graduação. Os professores precisariam de uma formação mais qualificada para ministrar aula nos cursos de Bacharelado, e nas regiões norte e nordeste não há. A grande briga não é pela qualidade, mas sim derrubar o CONFEEF para que não haja mais controle. Cons. Nelson esclareceu que não se pode imaginar que a falta de procura na Licenciatura se transforme em um instrumento de necessidade de aplicação da Resolução 02/15 imediatamente como sendo uma Licenciatura estendida. O mercado de trabalho dita a procura, a procura do Bacharel é muito mais ampla que a Licenciatura, mas este tipo de argumento não pode ser utilizado para uma possibilidade de atuação do Bacharel. Prof.<sup>a</sup> Marília Kobal, representando a Instituição de Ensino UNISAL Campinas, considera louvável a discussão e concorda com o posicionamento dos colegas. Como coordenadora de instituição privada também é necessário refletir sobre questões operacionais, o curso de Licenciatura de 04 (quatro) anos com a nova Resolução e o curso de Bacharelado com mais 04 (quatro) anos, dá um panorama muito complicado para o profissional que quer se licenciar e também concluir o bacharelado atuar, o mercado de trabalho é amplo para o bacharelado, mas que a demanda ainda é grande na Licenciatura e o ideal seria as duas habilitações. A Professora sugeriu que todos refletissem quanto à possibilidade de criação de um curso de 05 (cinco) anos. Expôs que não considera que a Licenciatura Plena suportaria uma Licenciatura ou Bacharelado em 04 (quatro) anos, mas que em 05 (cinco) anos seria viável no sentido de dar uma formação de qualidade tanto na Licenciatura como no Bacharelado. Prof. Roberto Jorge Saad informou que após a Sisu lançar a nota técnica, um promotor emitiu parecer que o Profissional que quisesse se habilitar em ambos os cursos, deveria realizar um curso de 07 (sete) anos, cumulando o curso de Licenciatura e Bacharelado. Posteriormente, o MEC informou que havia a possibilidade de aproveitamento de cursos, não sendo necessária a realização de curso com duração de 07 (sete) anos, a medida também foi uma forma de adequar o mercado de trabalho para o Profissional que quisesse ambas as habilitações. Prosseguiu informando que a procura tem sido maior no curso de Bacharelado por conta da grande oferta de trabalho. Cons. Margareth Anderáos informa que a instituição pública é diferente da instituição privada, há uma preocupação do mantenedor que deve ser analisada. Cons. Tadeu Corrêa expôs que a informação deve ser clara, questionando o motivo da realização da audiência pública, considerando que o Prof. Curi informou que não haverá a extinção do curso de Bacharelado. A informação não é confiável se o próprio fato não irá ocorrer. Cons. Nelson esclareceu que a audiência pública tem por finalidade rediscutir um documento para viabilizar um currículo melhor, considerando que o contexto da fala do Prof. Curi é dito o tempo todo que é necessário discutir um currículo mais amplo e mais dinâmico tanto para Licenciatura como para o Bacharelado e que foi passado apenas uma passagem da fala do referido Professor. Cons. Alexandre apontou acerca da importância da realização

da audiência pública, já que nesta oportunidade poderá ser apresentadas uma nova minuta. Prof. Paulo Amaral, representando a Universidade Anhembi Morumbi, informando que as redes sociais é o maior canal de comunicação. Aproveitou para questionar se há a possibilidade de implantar um canal direto para discussão deste assunto pelo sistema CONFED/CREFs, considerando a importância em esclarecer aos profissionais e sociedade em geral para que todos se envolvam. Cons. Nelson informou que compreende a questão da comunicação é muito complicada e informou que o Conselho está passando por uma reformulação, que o site está sendo remodelado, bem como que todos os presentes são transmissores das informações. Aproveitou para informar que será realizado concurso público para a contratação de profissional na área de tecnologia da informação para esta finalidade. Cons. Margareth informou que ministrou palestra em São Vicente para os alunos do primeiro ano do curso de Licenciatura e foi questionada a respeito da extinção do curso de Bacharelado. Acrescentou que um canal de comunicação é convidar Conselheiros para ministrarem palestras nas Universidades. Prof. Clauberto de Oliveira Costa, representando a Universidade Unimep, informou que na semana passada precisou entrar em um sala do último ano para esclarecer a respeito dessa situação, considerando a preocupação dos alunos. A Licenciatura vem em uma linha de baixa procura e, por ser representante de uma Instituição Privada, há a necessidade de que o curso seja mantido, não podendo ser deficitário. Todos os cursos de Licenciatura estão beirando à falência, por que não se vislumbra uma ação profissional depois de formado, consistente para que se tenha o reconhecimento que um professor antigamente tinha. O curso de Bacharelado está sendo mais procurado. Prof. Tojal informou que foi encaminhada uma revista com uma nota sua a respeito deste assunto. Prof. Valmor Tricoli expôs que é preciso cautela quando se justifica a manutenção da existência do curso de Bacharelado com o argumento de que a Licenciatura está fraca e perdendo seu espaço, o que reforça ainda mais a necessidade de extinção do curso de Bacharelado. Assim, o consenso será a necessidade de uma única formação. Sugeriu uma formação melhor e diferenciada para a Licenciatura e para o Bacharelado. A respeito das redes sociais, demonstrou a importância em disseminar a informação através destes meios. Sugeriu, ainda, que os Coordenadores reúnam em suas instituições os alunos para uma reunião esclarecedora a respeito do que está ocorrendo. Cons. Jose Medalha informou que sofre questionamento com os alunos a respeito do registro como Licenciado. Esclareceu que qualquer Licenciado pode ministrar aula em qualquer disciplina, mas nenhum pode ministrar aula de Educação Física. Informou que o Conselho está sempre disposto em comparecer às Universidades para esclarecimentos que se fizerem necessários. Prof. Douglas Miranda, representando a Universidade Unifeb, informou que a opção pelo curso de Bacharelado decorre da oferta no mercado de trabalho. A sociedade não valoriza mais o Professor e não há no contexto atual uma formação única. O curso de Licenciatura está tendo um procura discretamente maior que o curso de Bacharelado em sua cidade, que decorre do valor da mensalidade. Informou que na sua cidade o Profissional tem conseguido fazer as duas graduações. Prof.<sup>a</sup> Simone Aparecida Machado Pilotto, representando a Universidade Unip de São José dos Campos, informou que a lei 9.696/98 em seu artigo 1º dispõe que profissional de Educação Física é aquele registrado no Conselho; e no artigo 2º dispõe que quem pode se registrar: I – aquele que cursou Educação Física em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; II – aquele que cursou Educação Física no exterior e tem reconhecimento no Brasil; e, III – aquele que comprovadamente já atuava na área. Na lei 9.696/98 não houve citação em relação à divisão de Licenciatura e Bacharelado e questionou que, talvez, o CNE pretenda unificar para cumprimento da legislação. Acrescentou que, quando a lei não toca na divisão de Licenciatura e Bacharelado, autoriza o profissional a atuar se for formado em uma universidade reconhecida pelo MEC. Salientou que Resolução não tem força de lei e hierarquicamente é nesse sentido que estão ganhando na justiça. Sugerindo que talvez este seja o motivo a ser trazido para discussão, qual seja a alteração da lei e não tratar somente de Resolução. Expôs que defende muito o Conselho na Universidade, mas alguns estudantes estão sendo punidos com a identidade profissional. Defendeu que o Profissional não pode ser autuado por exercício ilegal da profissão, considerando que o Agente Fiscal não é juiz e que quando o Profissional é notificado não é levado em conta o fato de ser um Profissional de Educação Física. Cons. Nelson informou que a questão da judicialização do tema Bacharel e Licenciado pode ser um dos motivos, que inclusive foi mencionado pelo Prof. Curi no Encontro na Universidade de São Paulo. Esclareceu que o egresso em Licenciatura tem como campo de atuação a escola, bem como que o estudante em curso de Bacharelado, já formado em Licenciatura, não pode atuar em academia, sendo autorizado apenas a realização de estágio supervisionado. Informou que se o Profissional é registrado no sistema CONFED/CREFs e está em desvio de função, será notificado por esta infração. Prof. Simone informou que na notificação a infração deve ser seguida com o termo “suspeito”. Cons. Nelson informou que não é o caso para a inclusão do termo “suspeito”, que se trata de flagrante desvio de função, já que seu campo de trabalho é restrito à educação básica. Aproveitou para informar aos Coordenadores que procurem o Conselho para que, se for preciso, os Conselheiros possam auxiliar e ministrar palestra a respeito desta situação. Prof.<sup>a</sup> Simone informou que é defensora do Conselho e orienta seus alunos a respeito da importância do sistema CONFED/CREFs. Prosseguiu

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO**

Rua Líbero Badaró, 377, 3º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01009-000

(11) 3292-1700 - crefsp@crefsp.gov.br - www.crefsp.gov.br

informando a respeito do artigo 5º inciso II da Constituição Federal, o qual dispõe: “ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer algo que não esteja previsto em lei”, e por este motivo insiste na menção do termo “suspeito”. Ato contínuo informou a respeito do inciso XIII do mesmo diploma legal, o qual dispõe que: “é livre o exercício de trabalho, ofício ou profissão, desde que haja qualificação”. Finalizou defendendo que a autuação do profissional Licenciado por desvio de função fere o dispositivo constitucional, devendo ser respeitada a hierarquia das leis. Cons. Nelson informou que o CREF4/SP não perdeu nenhuma ação judicial, sob o argumento de que é livre o exercício profissional desde que haja formação e todas as diferenciações tratadas neste evento já foram apreciadas em juízo. O Conselho segue as decisões judiciais e realiza registro profissional, conforme o previsto em lei. Finalizou informando que há diferenciações entre Bacharelado e Licenciatura que estão expressas na lei e que o Código de Ética traça a linha de atuação de todos os profissionais. Cons. Alexandre informou que gostaria de registrar que resta incontroverso para todos os presentes a necessidade de uma audiência pública no Estado de São Paulo, a participação de grupos distintos com o CNE e a ampliação dos prazos da Comissão de entrega de seu conteúdo. Finalizou agradecendo a presença de todos e expôs que a diversidade das opiniões será registrada em documentos específicos. Cons. Nelson agradeceu a presença de todos e acrescentou que há um consenso de que deva existir o cronograma das audiências públicas pelo CNE e que deve ser divulgado da melhor forma possível. Informou que o sistema CONFEF/CREFs e os presentes devem encaminhar ao CNE as soluções e posicionamentos a respeito da minuta apresentada pelo CNE. Finalizou ratificando para que todos utilizem e se aproximem do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h20 sendo lavrada a presente Ata, por Nataly Nogueira \_\_\_\_\_, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

**Alexandre Janotta Drigo**

Presidente da Comissão

**Erica Beatriz Lemes Pimentel Verderi**

Secretária da Comissão

**José Medalha**

Membro da Comissão

**Mario Augusto Charro**

Membro da Comissão

**Marcelo Vasques Casati**

Membro da Comissão

**Flavio Delmanto**

Membro da Comissão

**Nelson Leme da Silva Junior**

Presidente do CREF4/SP

**Margareth Anderáos**

Conselheira do CREF4/SP